

**LEI Nº 6.797, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a criação de vagas para compor e estruturar equipe profissional para atuar junto à Atenção Ambulatorial Especializada.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º. Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que são para os cargos de:

- I – Cardiologista Pediátrico;
- II – Neurologista Pediátrico;
- III – Gastrologista Pediátrico;
- IV – Nefrologista Pediátrico;
- V – Endocrinologista Pediátrico;
- VI – Cardiologista;
- VII – Angiologista;
- VIII – Endocrinologista;
- IX – Enfermeiro;
- X – Psicólogo;
- XI – Nutricionista;
- XII – Assistente Social;
- XIII – Auxiliar Administrativo;

Art. 2º. As contratações serão feitas por prazos definidos em lei, não excedendo o máximo de dois anos.

Art. 3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º. A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - Término do prazo contratual;
- II - A pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presente os requisitos obrigatórios para sua configuração;
- IV - Por interesse da administração pública.

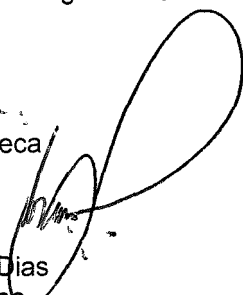
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre - MG, 27 de abril de 2023.

  
José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal

  
Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino



Anexo I

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
01	Médico Cardiologista Pediátrico	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R\$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
02	Médico Neurologista Pediátrico	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R\$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
01	Médico Gastroenterologista Pediátrico	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R\$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
01	Médico Nefrologista Pediátrico	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R\$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
01	Médico Endocrinologista Pediátrico	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R\$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
05	Médico Cardiologista	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R\$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
02	Médico Angiologista	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R\$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
03	Médico Endocrinologista	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R\$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
02	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e com registro no COREN-MG	R\$5.377,84	40 horas semanais	Nível 79 Padrão 00
05	Psicólogo	Graduação em Psicologia e com registro no CRP-MG	R\$3.479,59	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 01
04	Nutricionista	Graduação em Nutrição e com registro no CRN-MG	R\$3.479,59	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 01
02	Assistente Social	Graduação em Serviço Social e com registro no CRESS	R\$3.479,59	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 01
02	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	R\$1.906,06	40 horas semanais	Nível 30 Padrão 00

A